



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00042/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00912/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R\$ 87.405,93 ( Oitenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e tres centavos) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

#### 08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		7.996,69
08.001.10.122.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		79.409,24
	<b>Sub-Total:</b>	<b>87.405,93</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>87.405,93</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

#### 08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		57.405,93
	<b>Sub-Total:</b>	<b>87.405,93</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>87.405,93</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 19, Junho de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA  
Prefeito